



DECISÃO FMCBH Nº 05 DE 14 DE MARÇO DE 2025

Estabelece e define critérios para as indicações do Fórum Mineiro de Comitês de Bacias Hidrográficas (FMCBH) à representação dos Comitês de Bacias Hidrográficas (CBHs) do Estado de Minas Gerais no Fórum Nacional de Comitês de Bacias Hidrográficas (FNCBH).

O FÓRUM MINEIRO DE COMITÊS DE BACIAS HIDROGRÁFICAS - FMCBH, no uso de suas atribuições:

DECIDE:

Art. 1º - As indicações do FMCBH para a representação dos CBHs do Estado de Minas Gerais no FNCBH se darão na forma prevista nesta decisão.

Art. 2º - A Coordenação Geral do FMCBH tem representação nata.

Parágrafo Único - No impedimento da Coordenação Geral, será utilizada a sequência prevista no Regimento do FMCBH, primeiro para a Coordenação Adjunta, depois para a Executiva e por último pela representação indicada na Plenária.

Art. 3º - As outras 2 (duas) vagas de representação serão indicadas através de eleição na plenária do FMCBH da seguinte forma:

I – 1 (uma) vaga para os membros que já tenham participado do Colegiado Coordenador do FNCBH;

II – 1 (uma) vaga para os membros que não tenham participado do Colegiado Coordenador do FNCBH.

§ 1º - A não apresentação de candidatura em uma das categorias acima citadas implica na transferência da vaga para a outra categoria.

§ 2º - A participação em um mandato no Colegiado Coordenador do FNCBH implica na mudança da categoria da candidatura

§ 3º - Em caso de empate, será considerada(o) eleita(o) como representante dos CBHs de Minas Gerais no FNCBH, a candidatura que tiver a menor idade.

Art. 4º - Os representantes assinarão um termo de compromisso com o FMCBH, sobre as responsabilidades da representação dos CBHs de Minas Gerais no FNCBH.

Parágrafo Único – A coordenação executiva do FMCBH elaborará o termo de compromisso no prazo de trinta dias a partir da data de aprovação desta decisão.

Art. 5º - Os representantes dos CBHs mineiros deverão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis após as reuniões da Coordenação Colegiada do FNCBH, encaminhar ao FMCBH um Relatório das Atividades

Desenvolvidas, para conhecimento da Coordenação Colegiada e posterior apresentação na imediata reunião do FMCBH e nos seus respectivos comitês.

Parágrafo Único – O Relatório das Atividades Desenvolvidas será elaborado a partir do modelo apresentado no Anexo Único.

Art. 6º - A ausência da representação nas reuniões do Colegiado Coordenador do FNCBH implica na apresentação de justificativa comprovada à Coordenação Executiva.

§ 1º - A não aceitação da justificativa pela coordenação executiva é passível de recurso à coordenação colegiada.

§ 2º - A não aceitação da justificativa ou a falta desta, implicará no cancelamento da indicação para a representação no FNCBH.

Art. 7º - Conselheiros de comitês de bacias que exerçam cargos na Coordenação do FNCBH não podem se candidatar a qualquer das duas vagas eletivas, disponíveis para representação dos CBHs de Minas Gerais no Colegiado Coordenador do Fórum Nacional de Comitês de Bacias.

§ 1º - Se algum dos representantes dos CBHs do Estado de Minas Gerais no Colegiado Coordenador vier a ser eleito ou nomeado para a coordenação do FNCBH, deverá ser substituído na plenária subsequente do FMCBH.

§ 2º - Se a Coordenação Geral do FMCBH ocupar cargo na Coordenação do FNCBH sua vaga de representação dos CBHs do Estado de Minas Gerais obedecerá a ordem de substituição especificada no parágrafo único do art. 2º.

Art. 8º - Transitoriamente, até que o processo eleitoral previsto nesta Decisão ocorra, a indicação dos representantes dos CBHs do Estado de Minas Gerais no FNCBH será feita por votação nesta plenária em observância às regras estabelecidas nos incisos I e II do art. 3º.

Art. 9º - Esta Decisão entra em vigor após a sua publicação.

(Assinado eletronicamente)
Luiz Antônio Garcia
Coordenador Geral do FMCBH

ANEXO ÚNICO
MODELO DE RELATÓRIO DAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS

REPRESENTANTE	
Nome completo:	
EVENTO	
Nome do evento:	
Data Inicial do evento:	Data Final do evento:
Local do evento:	
Website do evento (se houver):	
Tema principal do evento:	
Palestrante(s):	
Participantes:	
Pontos apresentados e ou discutidos:	
Pontos acordados/definições:	
Manifestações:	
Avaliação do evento:	
Nome das fotos e descrição da imagem:	
Caso utilize imagens de sites e/ou outros fotógrafos é obrigatório que seja citada a fonte para os devidos créditos.	



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Antônio Garcia, Coordenador(a) Geral**, em 25/03/2025, às 08:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **109701713** e o código CRC **5CA0BFDE**.